



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Câmara Cível

Avenida Borges de Medeiros, 1565 – Porto Alegre/RS – CEP 90110-906

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5029074-33.2025.8.21.7000/RS

TIPO DE AÇÃO: Providência

AGRAVANTE: CENTRO DOS PROFS DO EST DO RS SIND DOS TRAB EM EDUCACAO

AGRAVADO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo CPERS SINDICATO - CENTRO DOS PROFESSORES ESTADUAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL em face da decisão proferida nos autos da ação civil pública que move contra o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, que assim dispôs:

Entendo que o presente caso deve ser analisado pelo juiz competente. Isso porque a ação não se enquadra em nenhuma das matérias constantes na Resolução nº 1458/2023-COMAG:

Art. 1º O Plantão Judicial no âmbito do primeiro grau de jurisdição destina-se à análise das matérias referidas na Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça, especialmente das seguintes:

I – pedidos de Habeas Corpus e Mandados de Segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do Magistrado plantonista;

II – comunicações de prisão em flagrante;

III – realização de audiência de custódia de presos criminais, nos termos da Resolução nº 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça;

IV – realização de audiência de custódia de presos civis;

V – pedidos de concessão de liberdade provisória;

VI – em caso de justificada urgência, representações da Autoridade Policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, ou prorrogação desta;

VII – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VIII – representações por internação provisória de adolescentes em conflito com a lei;

IX – medidas cautelares e antecipatórias, de natureza cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

X – medidas urgentes da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099/1995 e nº 12.153/2009, limitadas às hipóteses acima enumeradas;

XI – medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006;

XII – receber as apresentações, colher o compromisso e o endereço atualizado dos apenados que residam na própria comarca ou no interior do Estado, liberados em livramento condicional, nas situações de suspensão condicional do processo (art. 89, § 1º, inciso IV, da Lei nº 9.099/1995) e da pena (art. 78, § 2º, do Código Penal)

Assim, remeta-se o processo ao juízo competente para análise.

Em suas razões, diz que o pedido protocolado é para que se determine a suspensão do início das aulas da rede pública estadual que está previsto para o dia 10/02/2025, segunda-feira, em razão do forte calor. Alega que o último boletim emitido pelo METSUL, datada de 08/02/2025, traz registros estarrecedores sobre as consequências do calor extremo que vigorará no Estado na próxima semana, tendo os dias 10 e 11 como os mais quentes, justamente nos primeiros dias de aula na rede estadual. Refere que na semana anterior, cidades gaúchas registraram recorde de calor desde o início da sua medição em 1910, com temperatura que atingiu 43,8 graus na cidade de Quaraí. Destaca que a METSUL, empresa conceituada de meteorologia, editou parecer, demonstrando categoricamente os riscos da iminente onda de calor que se avizinha. Refere que a empresa CLIMATEMPO, contratada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para assessorar a Defesa Civil Estadual, informou temperaturas de até 44º no Estado. Afirma que diversas prefeituras do Estado já determinaram o adiamento do início das aulas, dentre elas os municípios de Pinheiro Machado, Viamão, Rosário do Sul, Pelotas, Santana do Livramento. Assevera que a grande maioria das escolas não possuem ar condicionado a fazer frente contra o calor extremo e, pior, aquelas que têm se queixam sobre a incapacidade da rede elétrica de atender todos os aparelhos. Menciona que, em casos de calor extremo, a principal recomendação das autoridades de saúde, além de evitar esforços físicos, é a hidratação constante e permanente, o que é de difícil cuidado para um número enorme de educandos nos estabelecimentos de ensino. Sustenta a necessidade de o Estado tomar providências necessárias para a mitigação das consequências do calor extremo na população gaúcha, dentre elas o adiamento das aulas. Afirma



que o acesso ao direito social fundamental à educação só pode ser discutido em um contexto no qual a sua garantia não represente, por óbvio, risco real à vida e à saúde humanas. Requer a concessão de efeito suspensivo ativo, para fins de determinar a prorrogação do início das aulas da rede estadual de ensino para a segunda-feira, dia 17/02/2025, situação em que estarão atenuadas as condições climáticas de extremo calor apontadas pelos órgãos responsáveis.

É o relatório.

Decido.


O art. 1.019, inciso I, do CPC/2015¹ permite ao relator atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão, nos casos em que efeitos da decisão possam causar risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso, nos termos do parágrafo único do art. 995 do mesmo diploma².

Após detida análise dos autos eletrônicos, parece-me ser esta a situação em testilha.

De fato, conforme vem sendo amplamente divulgado em todos os meios de comunicação, o Estado do Rio Grande do Sul vem enfrentando forte onda de calor, com alta histórica de temperatura, ultrapassando os 40°.

Em razão da situação exposta, as empresas de meteorologia vêm emitindo alertas a respeito das condições perigosas e extremas para o Estado.

Nesses termos, a empresa de meteorologia METSUL emitiu, no dia 08/02/2025, o seguinte alerta:



PREVISÃO DO TEMPO
RIO GRANDE DO SUL
ALERTA ESPECIAL DE CONDIÇÕES PERIGOSAS E EXTREMAS
8 DE FEVEREIRO DE 2025 - 15:00

ALERTA DE CALOR EXTREMO

A MetSul Meteorologia declara um **alerta de risco alto de calor muito intenso e extremo para o estado do Rio Grande do Sul** até às 21h de quarta-feira (12/2) com previsão de temperaturas excepcionalmente altas e que raramente foram observadas neste século em diversas cidades gaúchas.

Uma massa de ar quente que cobre o Rio Grande do Sul vai começar a se intensificar muito neste fim de semana, trazendo elevação acentuada da temperatura. Após o arrefecimento do calor na sexta-feira, com máximas em geral de 30°C a 33°C, a temperatura começa a disparar neste sábado com máximas ao redor e acima de 35°C em diversos locais. No Oeste do estado, os termômetros devem voltar a marcar mais de 40°C.

O calor ganha ainda mais força durante este domingo com temperaturas máximas em Porto Alegre de 35°C a 37°C e na região metropolitana de até 38°C. No interior, máximas ao redor e acima de 40°C no Oeste, Noroeste, Centro, Campanha e nos Vales.

A **segunda-feira vai marcar o começo do período mais crítico de calor**. Marcas perto e acima de 40°C são esperadas em grande número de municípios do estado. Na capital, a temperatura deve ficar ao redor de 38°C a 40°C e na região metropolitana deve passar de 40°C. Municípios do Noroeste, Oeste, Centro, Campanha e Vales devem ter de **40°C a 43°C**.

A terça-feira pode ser o pior dia de calor deste episódio extremo de calor. Outra vez numerosas cidades devem ter uma tarde tórrida com máximas próximas ou acima de 40°C. Porto Alegre pode ter ao redor de 40°C e cidades da Grande Porto Alegre podem chegar a 40°C a 41°C. No interior, Noroeste, Oeste, Centro, Campanha e Vales devem ter temperaturas de **40°C a 43°C**.

Há dados indicando temperaturas máximas para o Litoral Norte gaúcho na terça-feira em torno e superiores a 40°C. Devido ao efeito de termorregulação do oceano, não costuma fazer calor excessivo nas praias. Dias com calor de 40°C ou mais são muito raros.

Com uma corrente de jato em baixos níveis que gera aquecimento adiabático com o vento quente desce a encosta da Serra do Mar em direção à costa, o que produz aquecimento por compressão, a temperatura vai disparar no Litoral Norte na terça em cenário parecido com o de 25 de dezembro de 2012, quando a estação de Torres chegou a marcar 41,4°C.

Na quarta-feira, a onda de calor pode ter seu último dia. Áreas de instabilidade fortes com chuva e temporais já afetam um maior número de municípios pela aproximação de uma frente fria, mas antes da chuva diversos pontos ainda devem ter calor com marcas em algumas localidades acima dos 35°C.

Diferente não é o alerta emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, do Ministério da Agricultura e Pecuária. Observe-se:

Assim, com razão a recorrente, já que a falta de condições de inúmeras escolas de todo o Estado é gritante, seja pela falta de ventiladores, ar-condicionados, ou de simples bebedouros.

Mas não é só isso.

Deve ser levado em conta, ainda, que inúmeras crianças e adolescentes, bem ainda, professores e demais funcionários, precisam se deslocar a pé, ou por transporte público, em meio a temperaturas altíssimas conforme previsto.

De acordo com o alerta emitido pelo MetSul "O Rio Grande do Sul será um dos lugares mais quentes do mundo na segunda e na terça-feira, em que a temperatura mais deve desviar acima da média histórica, com temperaturas que figurarão entre as mais altas do Hemisfério Sul, onde é verão." grifei

Importante consignar que os índices de calor projetados para o Rio Grande do Sul durante os próximos dias, notadamente entre a segunda (10) e a terça-feira (11), **devem figurar nos níveis NC-4**

e NC-5 da escala usada pela Prefeitura do Rio de Janeiro com protocolo de emergência e suspensão de atividades. Observe-se:

De fato, de acordo com o alerta emitido pelo MetSul "*Alunos, muitos deles crianças, professores e funcionários de escolas serão submetidos, especialmente no turno da tarde, a condições insalubres de temperatura em salas de aula e outras instalações. A esmagadora maioria das escolas do estado não possui ar-condicionado e grande número de alunos, especialmente em zonas rurais, terão que se deslocar para e de volta das escolas sob sol e temperaturas acima ou rondando os 40°C.* <https://metsul.com/2025-02-07-calor-rs-aulas/> "

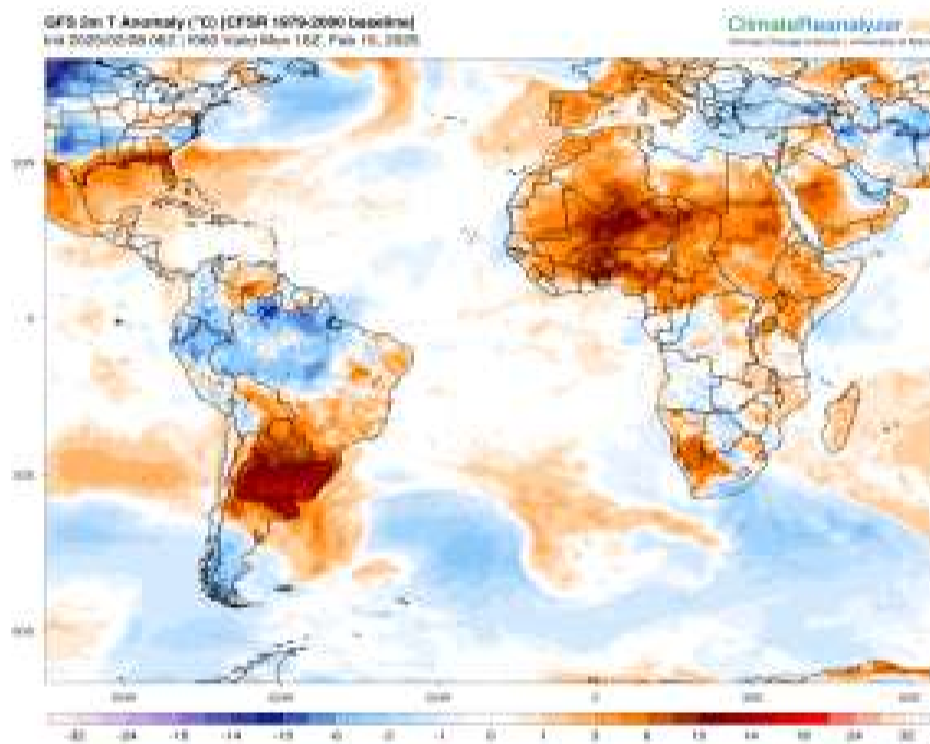
Na quinta-feira da próxima semana, finalmente, projeta-se que a atuação de uma frente fria possa trazer chuva mais generalizada com queda de temperaturas. Embora ainda quente com abafamento em diversas localidades, as temperaturas não tendem a ser extremas.

Destacamos que estas são previsões de temperatura do ar circulante, medidas em um abrigo meteorológico, a 1,5 metros de altura, em área verdes e sem interferência de construções, asfalto e concreto. Dentro das cidades, em condição que se denomina de ilha de calor urbano (UHI ou Urban Heat Island) valores maiores de temperatura devem ser observados.

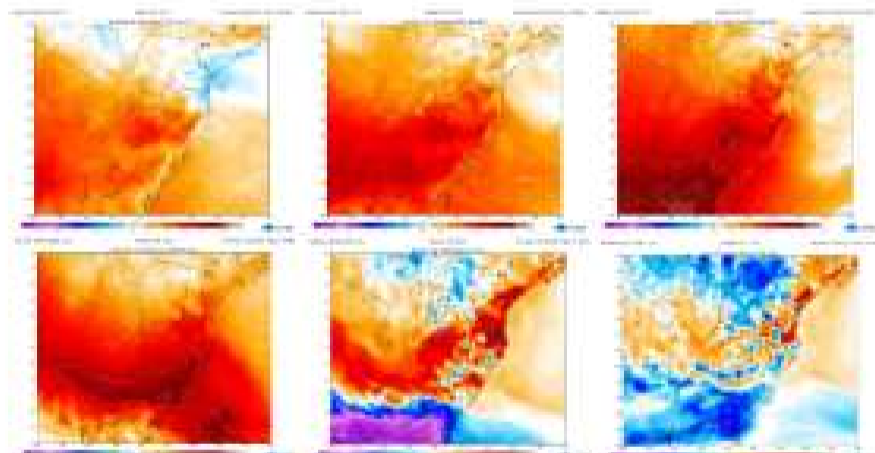
As temperaturas máximas das tardes de segunda e terça no Rio Grande do Sul tendem a ser semelhantes em vários municípios mais altas que as observadas na tarde de 4 de fevereiro deste ano, no começo da atual onda de calor, quando a máxima no município de Quaraí chegou a 43,8°C na estação do Instituto Nacional de Meteorologia, o órgão oficial de Meteorologia do governo brasileiro e representante do Brasil na Organização Meteorológica Mundial.

A máxima do dia 4 de 43,8°C em Quaraí, preliminarmente, passa a ser o novo recorde oficial absoluto de temperatura máxima no Rio Grande do Sul desde o começo dos registros em 1910, superando os recordes anteriores de 42,9°C em Uruguaiana de 27 de fevereiro de 2022; 42,6°C em Alegrete em 19 de janeiro de 1917 e em Jaguarão em 1º de janeiro de 1943; e 42,5°C em Quaraí em 3 de fevereiro de 2025.

O Rio Grande do Sul será um dos lugares mais quentes do mundo na segunda e na terça-feira, em que a temperatura mais deve desviar acima da média histórica, com temperaturas que figurarão entre as mais altas do Hemisfério Sul, onde é verão, como mostram dos dados serviço de clima da Universidade do Maine (EUA).



Os mapas a seguir mostram as anomalias de temperatura – o quanto a temperatura deverá desviar da média histórica – no Rio Grande do Sul hoje (8), amanhã (9), segunda (10), terça (11), quarta (12) e na quinta (13), conforme dados do modelo GFS (Global Forecasting System), do Serviço Nacional de Meteorologia dos Estados Unidos (NCEP/NOAA).



Como se observa nos mapas, a massa de ar quente se intensifica no Rio Grande do Sul neste fim de semana, mas atinge o seu pico de intensidade no Rio Grande do Sul na segunda e na terça, quando diversas cidades gaúchas devem ter temperaturas à tarde até 10°C ou mais acima dos padrões históricos do tipo de verão.

Na quarta, com chuva, a temperatura já declina acentuadamente no Sul gaúcho enquanto nas demais regiões o calor segue forte, embora não extremo como na véspera. Na quinta, espera-se um retorno para condições próximas da normalidade em quase todo o Rio Grande do Sul.

Com isso, condições perigosas de calor para a saúde e a vida das pessoas são previstas durante a segunda-feira (10) e a terça (11) em grande número de cidades do Rio Grande do Sul com marcas à sombra de 40°C a 43°C, mas superiores pelo efeito das construções em áreas urbanas das cidades.

Resalta-se ainda que algumas cidades podem ter índices de calor (ou sensação térmica) perto e acima de 50°C entre segunda e quarta-feira. Diferentemente da temperatura do ar circulante, o índice de calor é um valor que representa a temperatura aparente para o corpo humano ao considerar tanto a temperatura do ar quanto a umidade relativa.

Esse índice é utilizado para estimar o impacto combinado do calor e da umidade na sensação térmica percebida pelas pessoas. Quando a umidade está elevada, a evaporação do suor pelo corpo fica prejudicada, dificultando a regulação da temperatura corporal e fazendo com que o calor pareça mais intenso do que realmente é.

O cálculo do índice de calor é baseado em uma equação desenvolvida pelo Serviço Nacional de Meteorologia (NWS), da National Oceanic and Atmospheric Administration (NOAA), dos Estados Unidos.

E mais.

Diante desse cenário, conforme notícia veiculada no dia 08/02/2025, no sul21³ (<https://sul21.com.br>) "*Prefeituras da Grande Porto Alegre e do interior, atentas aos alertas da Meteorologia de que o calor será extremo no Rio Grande do Sul no começo da semana, comunicaram o adiamento do começo do ano letivo para preservar alunos, professores e funcionários de escolas durante o período de temperaturas excessivamente altas.*"

Consigno que não se desconhece a importância do cumprimento do calendário escolar já previsto, todavia, **no caso concreto**, a medida de suspensão da volta às aulas mostra-se necessária para garantir o bem estar dos alunos e colaboradores.

Nesses termos, e sensível a essas questões envolvendo o forte calor que assola esse Estado, entendo necessário o deferimento do pedido da parte agravante, determinando a suspensão da volta às aulas na rede estadual, prevista para o dia 10/02/2025, devendo o reinício ser reagendado para o dia 17/02/2025.

Por fim, para que não passe despercebido, registro que não se desconhece os investimentos em razão da enchente que assolou o Estado no ano de 2024, todavia, urge que o agravado adote, também, medidas urgentes para fins de minimizar o sofrimento da comunidade escolar diante do forte calor.

Oportuno lembrar que esse é "novo normal" relativo aos eventos climáticos que se mostram presentes, inclusive, no mundo todo. Assim, necessária a adoção de medidas concretas e urgentes a fim de mitigar esses efeitos.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela recursal, para fins de determinar a suspensão da volta às aulas na rede pública estadual, prevista para o dia 10/02/2025, devendo o reinício ser reagendado para o dia 17/02/2025.

A presente decisão servirá como mandado para que o Oficial de Justiça dê ciência pessoalmente ao Governador do Estado do Rio Grande do Sul, à Secretária de Educação do Estado, bem como à Procuradoria Geral do Estado (PGE).

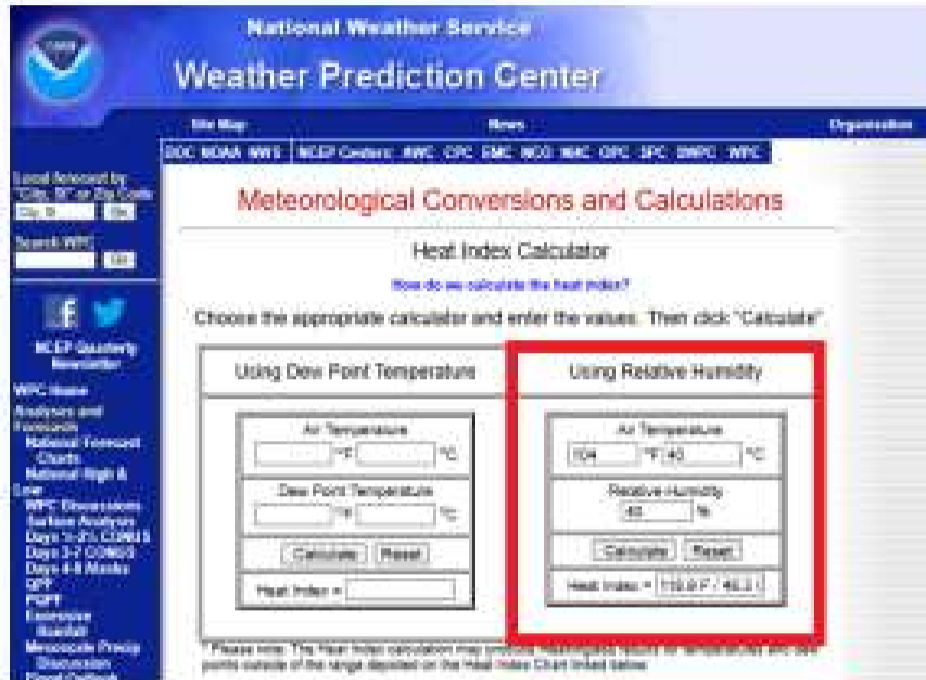
Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIA DE FATIMA CERVEIRA, Desembargadora**, em 09/02/2025, às 12:12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc2g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php

A equação leva em conta a temperatura do ar e a umidade relativa, gerando um valor que expressa a temperatura percebida. O índice de calor é especialmente relevante para a saúde, pois valores elevados podem representar riscos, como insolação, exaustão pelo calor e desidratação.

O NWS classifica a sensação térmica em diferentes níveis de alerta, indicando o grau de risco para a população, principalmente para crianças, idosos e pessoas com condições médicas preexistentes. Ambientes urbanos tendem a potencializar o efeito do calor devido à retenção de calor em superfícies como concreto e asfalto.

A imagem a seguir mostra uma simulação da sensação térmica para as tardes de segunda (10) e terça (11) com base no que os modelos numéricos de previsão do tempo indicam para a maioria das cidades do Oeste, Centro e o Sul do estado com temperaturas ao redor de 40°C e umidade do ar perto de 40%. Isso, pela equação do Serviço Nacional de Meteorologia dos Estados Unidos, leva a índices de calor perto de 50°C.



Fonte: <https://www.wpc.ncep.noaa.gov/html/heatindex.shtml>

No Brasil, o único ente estatal a ter definido uma escala de calor e protocolos públicos de resposta a eventos extremos de calor é a Prefeitura do Rio de Janeiro (RJ). Foram definidos os protocolos de calor em cinco níveis, chamados de NC1 a NC5, em que a sigla NC significa Nível de Calor.

De acordo com o nível de risco, o COR (Centro de Operações do Rio de Janeiro) emite os alertas para a população pelos principais canais de comunicação do órgão e da Secretaria de Saúde: site, redes sociais, aplicativo e demais canais de relacionamento com a imprensa.

Estes são os níveis de risco definidos pela Prefeitura do Rio de Janeiro e informados no site do Centro de Operações (<https://cor.rio/niveis-de-calor/>):

NC1 – Neste primeiro nível, não há previsão de altos índices de calor. A cidade continua com sua rotina normal.

NC2 – Quando há previsão ou registro de altos índices de calor (36°C a 40°C) por um ou dois dias consecutivos. Neste nível, o COR irá coordenar e disseminar informações sobre os sintomas de exposição ao calor e orientar a população com o apoio técnico da Secretaria de Saúde.

NC3 – Acontece quando há registro de índices de calor – sensação térmica – altos (36°C a 40°C) com previsão de permanência ou aumento por, ao menos, três dias consecutivos. O COR fará o reforço da comunicação, de forma mais intensa. As informações deverão ser disponibilizadas em todos os canais de comunicação do COR, tais como, site, aplicativo, redes sociais, mobiliário urbano, além da comunicação direta aos veículos de comunicação e imprensa.

NC4 – Quando houver registro de índices de calor muito alto (40°C a 44°C) com previsão de permanência ou aumento por, ao menos, três dias consecutivos. Neste nível, o COR vai orientar a população para realizar adaptações das rotinas expostas ao calor extremo com o objetivo de preservar a população dos impactos das ondas de calor. Ações a serem adotadas no NC4: indicação de equipamentos públicos já existentes com ar-condicionado ou refrigeração para serem usados como pontos de resfriamento; e orientação de refrigeração ou sombreamento adequado. Também poderá ser ampliada a oferta de estações de hidratação ou distribuição de água em locais de acolhimento das populações mais vulneráveis.

Eventos de grande porte NC4 – No nível quatro, há ainda a possibilidade de cancelamento ou reagendamento de eventos de médio e grande porte, megaeventos em áreas externas, caso estes não se ajustem. Neste nível também poderá haver a suspensão de atividades realizadas em áreas externas para transferência para espaços sombreados ou internos. Todas as ações serão orientadas pelo Comitê de Desenvolvimento de Protocolos para Enfrentamento de Calor Extremo e aprovadas pelo prefeito da cidade.

NC5 – O nível de alerta maior é o cinco (NC5), quando houver índices de calor extremos (acima de 44°C) com previsão de permanência ou aumento por, ao menos, três dias consecutivos. Neste nível, haverá a divulgação de boletins meteorológicos a cada seis horas, além de um boletim epidemiológico em até 72h após o fim da onda de calor. Estão previstas ainda uma série de medidas, como a abertura de unidades municipais para serem utilizadas como pontos de resfriamento, reagendamento de eventos de médio e grande porte, suspensão de atividades ao ar livre em escolas, dentre outras. Além da possibilidade de cancelamento de eventos, o calor extremo poderá levar à suspensão de trabalhos ou atividades esportivas ao ar livre.

Conforme os dados analisados, os **índices de calor projetados para o Rio Grande do Sul durante os próximos dias, notadamente entre a segunda (10) e a terça-feira (11) devem figurar nos níveis NC4 e NC5 da escala usada pela Prefeitura do Rio de Janeiro com protocolo de emergência e suspensão de atividades**. Nenhum município do Rio Grande do Sul e tampouco o governo do estado possui protocolos e critérios com ações já previstas em casos de eventos extremos de calor, o que nos leva a utilizar o melhor modelo existente no país que é o da capital fluminense.

?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **20007531281v41** e o código CRC **2e46ef1d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LUCIA DE FATIMA CERVEIRA

Data e Hora: 09/02/2025, às 12:12:41

1. Art. 1.019. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias: I - poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão; ←

2. Art. 995. Os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso. Parágrafo único. A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso. (grifei) ←

3. <https://sul21.com.br/noticias/educacao/2025/02/prefeitura-as-gauchas-adiam-volta-as-aulas-devido-ao-calor-extremo/#:~:text=A%20Secretaria%20Municipal%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o,de%20nossos%20alunos%20e%20colaboradores.> ←

5029074-33.2025.8.21.7000 20007531281.V41



Aviso de: Onda de Calor
Grau de severidade: Grande Perigo
Início: 05/02/2025 11h00min
Fim: 10/02/2025 20h00min

Riscos Potenciais:
INMET publica aviso iniciando em: 05/02/2025 11:00. Risco à saúde. Temperatura 5°C acima da média por período maior do que 5 dias.

Instruções:
• Contate a Defesa Civil (telefone: 199).

Municípios:
Aceguá - RS (4300034), Águas de Chapecó - SC (4200507), Agudo - RS (4300109), Ajuricaba - RS (4300208), Alecrim - RS (4300307), Alegrete - RS (4300406), Alegria - RS (4300455), Almirante Tamandaré do ... [VEJA MAIS](#)

Áreas Afetadas:
Sudoeste Rio-grandense, Oeste Catarinense, Centro Ocidental Rio-grandense, Noroeste Rio-grandense, Metropolitana de Porto Alegre, Sudeste Rio-grandense, Nordeste Rio-grandense, Centro Oriental Rio-grandense

NC4	<p>Quando:</p> <p>Quando houver registro de índices de calor muito alto (40°C a 44°C) com previsão de permanência ou aumento por, ao menos, três dias consecutivos. Neste nível, o COR vai orientar a população para realizar adaptações das rotinas expostas ao calor extremo com o objetivo de preservar a população dos impactos das ondas de calor.</p>	<p>Ações a serem adotadas:</p> <p>Indicação de equipamentos públicos já existentes com ar-condicionado ou refrigeração para servirem como pontos de resfriamento; orientação de refrigeração ou sombreamento adequado.</p> <p>Também poderá ser ampliada a oferta de estações de hidratação ou distribuição de água em locais de acolhimento das populações mais vulneráveis.</p> <p>No nível quatro, há ainda a possibilidade de cancelamento ou reagendamento de eventos de médio e grande porte, megaeventos em áreas externas, caso estes não se ajustem. Neste nível também poderá haver a suspensão de atividades realizadas em áreas externas para transferência para espaços sombreados ou</p>
------------	--	---

		Protocolos para Enfrentamento de Calor Extremo e aprovadas pelo prefeito da cidade.
--	--	---

NC5	<p>Quando:</p> <p>O nível de alerta maior é o cinco (NC5), quando houver índices de calor extremos (acima de 44°C) com previsão de permanência ou aumento por, ao menos, três dias consecutivos. Neste nível, as atividades de risco para calor extremo que não puderem ser interrompidas para proteger a população. Haverá a divulgação de boletins meteorológicos a cada seis horas, além de um boletim epidemiológico em até 72h após o fim da onda de calor.</p>	<p>Ações a serem adotadas:</p> <p>Estão previstas ainda uma série de medidas que podem ser adotadas sempre que a cidade atingir os níveis de calor mais altos. Entre elas, estão a abertura de unidades municipais para serem utilizadas como pontos de resfriamento, a possibilidade de reagendamento de eventos de médio e grande porte, suspensão de atividades ao ar livre em escolas, entre outras.</p> <p>Além da possibilidade do cancelamento de eventos, o calor extremo poderá levar à suspensão de trabalhos ou atividades esportivas ao ar livre. Todas as ações serão orientadas pelo Comitê de Desenvolvimento de Protocolos para Enfrentamento de Calor Extremo.</p>
------------	---	--